

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 109958375 - PMMG/4RPM/EM4RPM/P4

Juiz de Fora, 21 de março de 2025.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Cotação Eletrônica - dispensa de licitação por valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Compra de materiais para obras, visando atender a demanda das unidades da 4ª RPM em Juiz de Fora/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1251.06.181.137.4365.0001.3390.3030.0.24.1; R\$ 1.800,00
1251.06.181.137.4365.0001.3390.3022.0.24.1; R\$ 600,00
1251.06.181.137.4365.0001.3390.3019.0.24.1; R\$ 17.248,59
1251.06.181.137.4365.0001.3390.3003.0.24.1; R\$ 336,00
1251.06.181.137.4365.0001.3390.3017.0.24.1; R\$ 46,66
1251.06.181.137.4365.0001.3390.3024.0.24.1; R\$ 336,00
1251.06.181.137.4374.0001.3390.3019.0.70.1; R\$ 14.110,70
1251.10.302.135.2060.0001.3390.3003.0.60.2; R\$ 900,00 (NAIS)

COTA ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA: R\$ 34.477,95 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA: A Cotação Eletrônica encontra fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133, sendo portanto uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no inciso I, do §1º, do art. 4º:

§1º - É facultado a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I - dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV, do § 2º.

No caso em tela, em razão do valor e do modo simplificado da aquisição do serviço a ser contratado, bem como visando a celeridade processual e eficiência na Administração Pública, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Guilherme Alves de Souza, 3º SGT PM

Nº PMMG: 150454-7

Responsável pela Elaboração

Rodrigo Saldanha, CEL PM

Nº PMMG: 120515-2

Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves de Souza, 3º Sargento**, em 04/04/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Saldanha, Coronel PM**, em 04/04/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109958375** e o código CRC **A9B4D59F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005303/2025-23

SEI nº 109958375